DECRETO MUNICIPAL Nº 913, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Fixa valor da Unidade Fiscal do Município de Penedo para o ano de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribulações legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 21, §§ 5º e 6º e o que preceitua o art. 22, todos do Código Tributário Municipal, aprovado pela Lei nº 1.789/2022, nos quais autoriza o Poder Executivo adotar a Unidade Fiscal de Penedo e faculta a sua atualização anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E);

Considerando a necessidade de padronizar e otimizar as atividades de arrecadação, bem como a necessidade de atualizar o valor da Unidade Fiscal de Penedo para aplicação de disposições do Código Tributário Municipal pertinente a atualização monetária, cobrança de tributos e definição de penalidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fixo valor da Unidade Fiscal de Penedo – UFIP em R$ 13,37 (treze reais e trinta e sete centavos) para o exercício de 2024 com a finalidade de proceder a atualização monetária, quantificar valor de multas fiscais e definir parâmetros para cobrança dos tributos.

Art. 2º. O valor da UFIP foi definido levando em consideração a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) acumulado no mês de novembro de 2023, consoante disposto no art. 21, § 6º do Código Tributário Municipal, aprovado pela Lei nº 1.789/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os comandos do Decreto Municipal Nº 820, de 29 de dezembro de 2022.

Penedo 19 de janeiro de 2024, 388º ano de elevação à categoria de Vila e 182º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL